

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 29 de março de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
- IPAAM

Protocolo 128456

DECISÃO/IPAAM/P/Nº.106/2023

PROCESSO: Nº: 01.01.030201.001352/2021-72- IPAAM

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO SOLICITAÇÃO DE APAT MUNICÍPIO: MAUÉS

INTERESSADO: ELIAK VIDAL NOGUEIRA

1. DEFIRO a concessão da Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, nos termos da IN nº 004/2006. Em paralelo a deliberação desta, o interessado deve apresentar o Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD. Observação: A emissão da Licença de Operação - L.O. para manejo florestal só deverá ser expedida, se a interessada cumprir os seguintes requisitos: seja sanado o passivo ambiental.

2. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas às Gerências competentes, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 29 de março de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
- IPAAM

Protocolo 128459

DECISÃO/IPAAM/P/Nº.135/2023

PROCESSO: Nº: 01.01.030201.005385/2022-72- IPAAM

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE APAT

INTERESSADO: MIGUEL ALVES FERREIRA

1. DEFIRO a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, face os argumentos declinados no referido Parecer e na resposta da FUNAI, nos termos da IN nº 004/2006. Evidenciamos ainda, que a futura emissão da Licença de Operação - L.O. para manejo florestal só deverá ser expedida, se a interessada cumprir os seguintes requisitos: 1º) Apresentação de estudo sobre os impactos potenciais que a atividade exploratória poderá causar à unidade de conservação bem como apresente as medidas necessárias a serem tomadas pelo empreendedor para a mitigação desses impactos ao ICMBIO, conforme o Ofício SEI nº 208/2022-GR-1 - Base Porto Velho/GR-1/GABIN/ICMBio. 2º) Manifestação da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, uma vez que o imóvel se encontra 9,96 km de distância da terra indígena (T.I.) denominada: Jacaré, lembrando que a área sobreposta se encontra antropizada não sendo objeto de exploração, portanto, não se fazendo necessário anuência.

2. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRASE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 29 de março de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
- IPAAM

Protocolo 128461

DECISÃO/IPAAM/P/Nº.98/2023

PROCESSO: Nº: 0971.2020- IPAAM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APAT

INTERESSADO: APARECIDA CRISTINA DA SILVA

1.DEFIRO a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, face os argumentos declinados no referido Parecer, assim como, nos termos da Instrução Normativa nº.004/2006 do Ministério do Meio Ambiente.

2.DETERMINO ainda, que a futura emissão da Licença de Operação - L.O. para manejo florestal só deverá ser expedida, se a interessada cumprir os seguintes requisitos: 1º) Anuência do ICMBio.

3.ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias, quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.

Observação: Conforme OFÍCIO Nº 799/2022/SELIS/CGLIC/DPDS/FUNAI (fls. 57-58) a FUNAI informou que como condicionante para execução

da atividade, a área de manejo deve ocorrer em uma faixa de 50 metros a partir dos pontos direcionados à Terra Indígena Jacareúba/Katauixi, visto que foi constatado a presença de índios isolados.

PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. CUMPRASE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 29 de março de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
- IPAAM

Protocolo 128464

RESENHA Nº 044/2023 O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Jhones Lemos Alves** - Colaborador, Silves/Itacoatiara/ Itapiranga-AM, 22 à 24/03/2023, Dar apoio técnico em ação de vistoria de diversos empreendimentos; **02.Arivan Ribeiro Reis e Clemerson de Sales** - Analistas Ambientais, Humaitá/ Apuí/ Lábrea-AM (via Porto Velho-RO), 07 à 19/05/2023, Realizar fiscalização e vistoria em diversos empreendimentos e participar em palestras dos referidos municípios; Manaus, 29 de Março de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
- IPAAM

Protocolo 128467

PORTARIA/IPAAM/P/ Nº 40/2023

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**;

R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor **SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA**, matrícula nº 167.964-3C, para a partir de 27 de fevereiro de 2023 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 002/2023, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, e como Fiscal Substituta do referido Contrato a servidora **MARIA DA GLÓRIA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 051.010-6B, para atuar em caso de impedimento ou ausência da Fiscal Titular;

II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 29 de março de 2023

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
- IPAAM

Protocolo 128473

ERRATA da Resenha de Autorização de Deslocamento das servidoras do IPAAM, **ALICE DOS SANTOS MESTRINHO** e **SANDRA DENISE BATISTA MAIA**, no D.O.E. Nº 34.940 DE 08/03/2023, **Onde se lê:** Período: 27/03 à 01/04/2023; **Leia-se:** Período: 10 à 15/04/2023; Manaus, 30 de Março de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
- IPAAM

Protocolo 128475

PORTARIA Nº 041/2023-IPAAM

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102 de 18 de maio de 2007;

RESOLVE: INSTITUIR: Comissão para análise e procedimentos relativos a uma possível celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o IPAAM e o IBAMA.

I-DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão;

- a) André Luís Negreiros Chuvas;
b) Antônio Luiz Menezes de Andrade;
c) Rodrigo Tacioli Serafini;
d) Emanuelle de Souza e Silva;
e) Eduardo Radmann;
f) Yara Leila Gonçalves Andrade.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 30 de março de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
- IPAAM

Protocolo 128477

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA Nº 019/2023-GDAF/IDAM de 28/03/2023.

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Diogo Campos Cardoso, Técnico em Agropecuária, Matrícula: nº 260.272-5A, ND: 339030 - **Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), Município: Careiro da Várzea; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 128331

PORTARIA Nº 020/2023-GDAF/IDAM de 28/03/2023.

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Luis Carlos de Andrade Freire, Gerente, Matrícula: nº 259.991-0C, ND: 339039 - **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), Município: Santo Antônio do Matupi; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 128333

PORTARIA Nº 021/2023-GDAF/IDAM de 28/03/2023.

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Luis Carlos de Andrade Freire, Gerente, Matrícula: nº 259.991-0C, ND: 339030 - **Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), Município: Santo Antônio do Matupi; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 128334

PORTARIA Nº 018/2023-GDAF/IDAM de 28/03/2023.

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Diogo Campos Cardoso, Técnico em Agropecuária, Matrícula: nº 260.272-5A, ND: 339039 - **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), Município: Careiro da Várzea; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 128335

PORTARIA Nº 029/2023-GDAF/IDAM de 30/03/2023.

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, a servidora Lilian Queiroz Rodrigues, Gerente, Matrícula: nº 200.807-6B, ND: 339039 - **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), Município: Central; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 128537

PORTARIA Nº 030/2023-GDAF/IDAM de 30/03/2023.

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, a servidora Lilian Queiroz Rodrigues, Gerente, Matrícula: nº 200.807-6B, ND: 339030 - **Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), Município: Central; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 128540

PORTARIA Nº 027/2023-GDAF/IDAM de 30/03/2023.

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Davi Nabuyon Pedroza, Assessor III, Matrícula: nº 265.616-7A, ND: 339039 - **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), Município: Central; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 128543

PORTARIA Nº 028/2023-GDAF/IDAM de 30/03/2023.

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Davi Nabuyon Pedroza, Assessor III, Matrícula: nº 265.616-7A, ND: 339030 - **Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), Município: Central; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 128545

PORTARIA Nº 118/2023-GDP/IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que constano no Processo nº 01.03.018201.004784/2023-72, datado de 06/03/2023.

RESOLVE:

I - CONCEDER o servidor **PAULO FERREIRA GALVAO**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 050.293-6 D do Quadro de Pessoal Adicional do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, referente ao quinquênio de 2005/2010 de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que serão usufruídos no período de 03/04 a 01/07/2023.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 27 de março de 2023.

DANIEL PINTO BORGES

Diretor Presidente

Protocolo 128548

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA 012/2023 -ADAF

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:

Nome: Carlos Pedro da Silva; **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuário; **Nome:** Francisco Augusto Tavares Pinto; **Cargo:** Auxiliar Agropecuário; **Destino/Período:** Manaus/Rorainópolis, 29/03 a 07/04/2023; **Nome:** Ítalo Correa de Lima; **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Nome:** Maria Luiza Grigio; **Cargo:** Fiscal Agropecuário Engenheira Agrônoma; **Destino e Período:** Rorainópolis, 29/03 a 07/04/2023; **Objetivo:** Realizar a Meta 13, etapa 13.1.2 - Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá-RR; **Nome:** Joel Paula Freitas; **Cargo:** Motorista; **Destino e Período:** Rorainópolis, 29/03/2023; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF;